



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE  
IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS N.º 34/2021.**  
**Referente a Dispensa de Licitação nº 19/2021 – Processo Licitatório nº 35/2021**

**O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS**, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Elber Industria de Refrigeração LTDA**, CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67, com sede na Cidade de Agronômica - SC, na Rua Progresso, nº 150, CEP 89.188-000, Bairro Centro, representada por Eloi Bertoldi, Sócio Administrador, CPF sob o nº 458.415.359-00 e RG nº 941.878 SSP/SC, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**

**1.1** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 35/2021 de Dispensa de Licitação n.º 19/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Contrato é a Aquisição de 01 (uma) Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Hemoderivados e Termolábeis, conforme especificações descritas abaixo:

**MODELO: CSV 420 - MARCA: ELBER**

**Capacidade:** 420 litros uteis ou 27.000 doses de 0,5 ml

**Dimensões:** A: 2055mm L: 705mm P: 777mm

Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia.

Câmara externa em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca.

Cinco prateleiras tipo grelha ajustáveis e removíveis fabricadas em aço inoxidável.

**Porta:** de vidro dupla tipo no fog por acesso vertical com perfil metalizado.

Puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência.

Fechamento automático com vedação de perfil magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro, gaxeta dupla nos quatro lados.

Isolamento térmico mínimo de 75 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC.

Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

Refrigeração com compressor hermético de baixo consumo com unidade selada e isenta de vibrações, ecologicamente correta (livre de CFC, gás R134a);

Sistema de circulação interna por ar forçado com micro ventiladores, garantindo assim a homogeneidade da temperatura no interior do gabinete, (gavetas ou prateleiras) com desligamento na abertura da porta;

Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional.

**Painel de Comando:** Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display;

Exibe no painel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alertas e alarmes em forma de texto com sinalização áudio visual de porta aberta, bateria baixa, falta de energia e erro de temperatura.

**Menu para multi sensores:** que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados; leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display.

Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, sem rede elétrica, bateria baixa, porta aberta, em refrigeração e erro de temperatura;

**Temperatura de funcionamento:** Pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite o ajuste para outras temperaturas de trabalho) com ajuste decimal de 0,1°C; Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete.

Display luminoso com visores grandes para visualização da temperatura à distância, com número decimal 0,1°C.

**Sensores:** Dois sensores tipo NTC, um imerso em solução glicerol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar para o controle da temperatura.

Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta ou temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por tempo programável pelo usuário no painel em LCD.

**Sistemas de alarme:** Alarme sonoro, visual e escrito no painel sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (dotado de bateria recarregável).

É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado).

Possui memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da conservadora diretamente no painel, mantendo histórico com data e hora com intervalo de tempo programável (acionado por tecla), com memorização dos dados mesmo na falta de energia elétrica para total segurança do produto armazenado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

Permite baixar e salvar relatórios detalhados com gráficos de temperaturas e de todos os eventos que ocorrem na conservadora em Pen drive através de conexão USB frontal no painel de controle, independente de computador ou software.

**Data Logger:** software de gerenciamento via computador com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos, inclusive retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE;

**Discador telefônico:** Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa. Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, verificação dos principais componentes da conservadora que mostrará um código de falha caso encontre algum defeito.

Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento; Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Utilização de gás ecológico com ausência de CFC.

**Controlador de tensão elétrica:** Monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica, sub ou sobre tensão, enviando dados de performance para o software de gerenciamento da câmara. Emite dados de desempenho via data-logger.

**Sistema de emergência:** Integrado ao gabinete na parte inferior da câmara, equipada com bateria selada estacionária recarregável que permite autonomia por um período de 12 horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. Baterias seladas, com carregador automático integrado ao gabinete.

**Chave geral de alimentação:** Tipo disjuntor liga/ desliga e fusíveis de segurança (supressor de surto);

Tensão 110/220 Volts 50/60 Hz (á definir).

Todas as características estão em conformidades com manual técnico em Português.

**Certificado AFE ANVISA - Certificado ISO 13485**  
**Registro ANVISA Nº 80698750002**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO**

**3.1 A Contratada** deverá proceder a entrega do objeto da aquisição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. O transporte e instalação do equipamento serão de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser entregue e instalado junto a Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Avenida João Provenzi, nº 105, Centro, CEP: 99698-000, do Município de Engenho Velho, RS, livre de frete ou quaisquer outras despesas adicionais.

**Parágrafo Único** – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1** O valor total para a aquisição de Câmara para Conservação de Imunobiológicos, hemoderivados e Termolábeis, será de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto descrito na Cláusula Segunda, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta nº 15553-5, Banco do Brasil, Agência 0276-3, em nome da Contratada.

**4.3** A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o n.º contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**4.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**4.5** O preço permanecerá fixo e irrevogável durante e a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do objeto, que será de no mínimo 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1** A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**6.1.1** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos serviços elencados na cláusula terceira do presente contrato.

**6.1.2** Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas para o curso.

**6.1.3** Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria: **0601 10 305 0011 2109 44905242000000-4502**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O MUNICÍPIO através do Departamento Municipal de Saúde, reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre o objeto contratado com a Empresa, inclusive as obrigações decorrentes de responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

**9.2** A Fiscalização será efetuada pela Servidora Sr<sup>a</sup>. Rosemar Gollo dos Santos, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**9.3** A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** Executar o objeto do presente contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 10.2** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 10.3** A Contratada submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre o objeto do presente contrato, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.
- 10.4** É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 10.5** Todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na para a execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 10.6** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 11.2** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- 11.3** Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- 11.4** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
- 11.5** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;
- 11.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.7** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

- 12.1** O Termo de Garantia de Fábrica do objeto fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a **Contratada** pela fiel execução do mesmo.
- Parágrafo Único** - A **Contratada** compromete-se a fornecer garantia **do objeto**, de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em todo o país.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 30 de setembro de 2021.

---

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICIPIO**

---

**ELBER INDUSTRIA DE**  
**REFRIGERAÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

CPF n.º

---

CPF n.º